



Protocolo de Salvaguarda e Prevenção de Abusos do MOBON – Movimento Boa Nova

APRESENTAÇÃO

O MOBON – Movimento Boa Nova – sediado em Dom Cavati – MG, dispõe-se a contribuir com a Igreja Católica, no que tange aos casos de abuso sexual contra menores e vulneráveis, bem como com outras violações, que ocorrem até mesmo nos limites da Instituição Igreja. É seu anseio criar uma cultura na qual quem participe de suas atividades esteja ciente destas práticas de salvaguarda e proteção do direito à vida das pessoas e saiba o que fazer, caso ocorram situações de violência.

Em março de 2014 foi instituída a Pontifícia Comissão Para a Tutela de Menores com a finalidade de oferecer propostas e iniciativas destinadas a melhorar as normas e os procedimentos para a proteção de menores e adultos vulneráveis. *"O povo de Deus espera de nós medidas concretas e efetivas"* foi o apelo feito pelo Papa Francisco no encontro sobre a proteção de menores (Discurso inaugural – Roma, 21/02/2019).

O presente Protocolo é um documento que define os **valores** defendidos pelo MOBON, bem como as **práticas inaceitáveis**, que desrespeitam quaisquer pessoas e que provoquem, em menor ou maior grau, relações desiguais de poder. Este protocolo está em sintonia com o Motu proprio do Papa Francisco [*Vos estis lux mundi*](#) (09/05/2019) sobre a proteção dos menores e pessoas vulneráveis, com o documento da CNBB "O Cuidado Pastoral das Vítimas de Abuso Sexual" (Ed. CNBB, 2019) e com o Diretório Diocesano de Caratinga para a Proteção e Prevenção de Menores e Adultos Vulneráveis (27/10/2024).

1. OBJETIVO GERAL

Garantir um ambiente seguro e protegido para todas as pessoas que interagem com o MOBON, especialmente crianças e adultos em situação de vulnerabilidade, por meio de medidas eficazes de prevenção, detecção e resposta a qualquer forma de violência, abuso ou exploração. Este protocolo estabelece diretrizes para orientar a conduta dos membros e voluntários da instituição, fortalecer a cultura de respeito e integridade, além de assegurar mecanismos acessíveis e confiáveis para acolhimento e tratamento de denúncias. Dessa forma, reafirma-se o compromisso institucional com a ética, a transparência e a defesa incondicional dos direitos humanos, em consonância com as normativas eclesiais e legais vigentes.



2. QUEM SÃO OS ENVOLVIDOS

Este protocolo se aplica a todos os que integram a equipe do MOBON: diretoria, colaboradores e voluntários, que articulam e colaboram com os cursos e encontros promovidos na casa do MOBON. De modo especial os **cristãos leigos e leigas**, que se empenham na construção do Reino de Deus, através das diversas atividades no seio da igreja e na sociedade.

Na definição da sua Política de Salvaguarda e Proteção contra abusos, o MOBON adota os conceitos ligados à Declaração Universal dos Direitos Humanos e à Declaração dos Direitos das Crianças emitida pelas Nações Unidas. Assim, estabelece alguns conceitos centrais expresso neste glossário:

3. GLOSSÁRIO

1. **Criança:** Pessoa com menos de 12 anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2. **Menor:** Pessoa com menos de 18 anos ou equiparada por lei.
3. **Pessoa Vulnerável:** Indivíduo com enfermidade, deficiência, privação de liberdade ou outra condição que comprometa sua capacidade de resistir a abusos.
4. **Pessoas em risco de vulnerabilidade:** Indivíduos em situação de pobreza, abandono, discriminação, dependência química ou outras condições de fragilidade social.
5. **Violência Sexual:** Qualquer ato sexual imposto mediante força, coerção ou situação de vulnerabilidade.
6. **Sexting:** Envio de imagens de cunho sexual sem consentimento.
7. **LGBTFOBIA:** Violência contra pessoas LGBTQIA+.
8. **Violência Contra a Mulher:** Agressão física, psicológica ou sexual contra mulheres, conforme Lei Maria da Penha.
9. **Assédio Moral:** Exposição repetitiva de alguém a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente institucional.
10. **Assédio Sexual:** Qualquer conduta indesejada de natureza sexual que viole a dignidade da pessoa.

4. COMPROMISSOS, DIRETRIZES E FINALIDADES

O MOBON compromete-se a:

1. Adotar todas as medidas a seu alcance para evitar a ocorrência de quaisquer tipos de violência, contra crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade;
2. Dar prioridade absoluta à proteção de pessoas em situação em vulnerabilidade, jamais tolerando qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano a esse público;



3. Proporcionar através dos meios ao seu alcance, maiores informações que ajudem na conscientização da defesa da vida e com o cuidado com o outro/a, e assim ajudando as pessoas a entenderem que qualquer tipo de violência é um crime e precisa ser denunciado;
4. Estimular a atuação dos cristãos leigos e leigas, na identificação e tomando as providências necessárias para reparar as vítimas, punir os responsáveis e evitar que novas ocorrências aconteçam;
5. Caberá à diretoria do MOBON analisar as denúncias e encaminhar para as devidas providências para a Comissão Diocesana da Diocese de Caratinga e/ou autoridade civil competente, segundo o caso específico.

5. ANÁLISE DE RISCOS

1. Os riscos identificados na instituição incluem:

- Contato inadequado entre adultos e menores.
- Abuso de poder em relações institucionais.
- Uso indevido de redes sociais para assédio e aliciamento.
- Vulnerabilidade de participantes em situação de risco social.

2. Grupos vulneráveis identificados:

- Crianças e adolescentes que eventualmente participem de algum encontro ou curso. O MOBON atende prioritariamente o público adulto, são raros os cursos e encontros com a presença de crianças e adolescentes. E quando acontecem estão acompanhados de seus responsáveis.
- Mulheres em situação de vulnerabilidade social.
- Pessoas LGBTQIA+.
- Pessoas com deficiência ou doenças que comprometam sua autonomia.
- Voluntários e colaboradores submetidos a situações de abuso de poder.

6. PLANO DE PREVENÇÃO

1. Implementação de um **código de conduta obrigatório** para todos os dirigentes, colaboradores e voluntários, com sanções claras em caso de violação.
2. **Critérios rigorosos de seleção** de colaboradores e voluntários, incluindo:
 - Verificação de antecedentes criminais.
 - Apresentação de referências profissionais e pessoais.
 - Assinatura de termo de compromisso com a política de proteção.
 - **Treinamento periódico** sobre prevenção, identificação e resposta a abusos, com participação obrigatória. Periodicidade: Anual.
3. **Monitoramento e supervisão** de atividades envolvendo menores e pessoas vulneráveis.
4. **Política de uso seguro das mídias sociais**, regulando comunicação digital e postagem de imagens:



- Proibição de envio de mensagens privadas sem conhecimento dos responsáveis.
 - Autorização prévia dos responsáveis legais para a divulgação de imagens de menores.
5. **Criação de um canal de escuta segura** para acolher eventuais vítimas com indicação de pessoas responsáveis, telefones e e-mail.

7. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. Este protocolo de salvaguarda e proteção a abusos:

1. Encontra-se disponível no site do MOBON, oportunamente serão elaboradas cartilhas e murais.
2. Possui canais acessíveis para orientação e denúncias, garantindo anonimato quando necessário.
3. Tem como representantes para a avaliação e revisão deste protocolo:
 - Diretoria Geral do MOBON
 - Assembleia Geral do MOBON
 - Voluntários e membros da comunidade
4. Prevê a sua reavaliação periódica, ao menos a cada cinco anos, com participação dos integrantes, associados e voluntários.

8. PROCEDIMENTO DE DETECÇÃO E AÇÃO

1. **Denúncia:** Qualquer suspeita ou relato deve ser imediatamente reportado aos responsáveis.
2. **Responsáveis pela acolhida das denúncias:**
 - Nome: **Denilson Mariano da Silva** (Diretor Presidente).
 - Contato: mobon.boanova@gmail.com | (31) 99310-7930.
 - Função: Receber denúncias e garantir a confidencialidade do processo.
 - Nome: **Marilza Aparecida de Araújo** (Secretária).
 - Contato: mobon.boanova@gmail.com | (31) 99535-9481.
 - Função: Receber denúncias e garantir a confidencialidade do processo.
3. **Ação Imediata:**
 - Encaminhamento à Comissão Diocesana e órgãos competentes.
 - Garantia de sigilo e proteção da vítima.
 - Registro seguro das ocorrências e providências adotadas.

9. NORMAS PARA O USO DAS MÍDIAS SOCIAIS E POSTAGEM DE FOTOS

Para garantir a proteção e a dignidade de todas as pessoas envolvidas nas atividades do MOBON, o uso das mídias sociais e a publicação de fotos devem seguir as seguintes diretrizes:



1. **Consentimento Prévio** – É proibida a publicação de imagens, vídeos ou informações pessoais de crianças, adolescentes ou adultos vulneráveis sem a devida autorização por escrito do responsável legal ou da própria pessoa, quando aplicável.
2. **Respeito à Privacidade** – O conteúdo divulgado nas redes sociais deve preservar a privacidade e a integridade dos participantes, evitando qualquer exposição inadequada.
3. **Uso Ético de Imagens** – As fotos e vídeos publicados devem representar fielmente a missão do MOBON, sem exploração, sensacionalismo ou distorção da realidade.
4. **Proibição de Identificação Pessoal** – Não é permitido divulgar informações pessoais (nome completo, endereço, telefone, etc.) de crianças e adultos vulneráveis em postagens públicas.
5. **Moderação de Comentários e Interações** – As interações nas redes sociais do MOBON devem ser moderadas para evitar discursos de ódio, discriminação ou qualquer forma de assédio.
6. **Publicação Somente em Canais Oficiais** – O compartilhamento de atividades do MOBON deve ser feito prioritariamente pelos canais oficiais da instituição, garantindo a coerência da comunicação.
7. **Responsabilidade Pessoal** – Membros e voluntários são responsáveis pelo que postam em suas redes pessoais e devem evitar conteúdos que possam comprometer a imagem ou a missão do MOBON.

O descumprimento dessas normas pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou desligamento das atividades institucionais do MOBON.

10. VINCULAÇÃO E COMPROMISSO

1. O protocolo e as medidas de ação estabelecidas são obrigatórios para todos os envolvidos na instituição.
2. A assinatura do código de conduta passam a ser requisito para a atuação como dirigente, voluntário e apoiador do MOBON.
3. Treinamento inicial e regular (anual) de pessoal e voluntários na prevenção, detecção e resposta à violência e/ou violência sexual.

11. PROCEDIMENTO PARA DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO

1. As denúncias de violação podem ser realizadas por telefone, e-mail ou presencialmente, na sede do MOBON.
2. O MOBON garantirá que todas as denúncias sejam tratadas conforme as exigências legais do Brasil e do Direito Canônico, em sintonia com Diocese.
3. Nos casos aplicáveis, as denúncias serão encaminhadas aos órgãos competentes, como a Comissão Diocesana de Proteção de Menores e Pessoas Vulneráveis. Ministério Público e Polícia Civil.



4. O MOBON manterá proximidade e sintonia com a Comissão Diocesana e autoridades policiais, Ministério Público e Conselhos Tutelares a fim de garantir apurações sérias diante dos eventuais casos que venham a surgir.

12. REQUISITOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O MOBON seleciona seus membros e voluntários entre pessoas provenientes de comunidades cristãs católicas, reconhecidas por sua boa índole e participação ativa e responsável na comunidade de origem. Além disso, os candidatos devem:

1. Demonstrar comprometimento com os valores e princípios do MOBON.
2. Apresentar referências de sua atuação na comunidade eclesial.
3. Assinar o Código de Conduta e o Protocolo de Salvaguarda e Prevenção de Abusos.
4. Quando necessário, apresentar documentos que atestem sua idoneidade e histórico de conduta ética.

Esse processo e as medidas previstas neste protocolo são vinculativas para todos os envolvidos no MOBON e visam garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos, especialmente para crianças e pessoas vulneráveis.

13. ACESSIBILIDADE DO PROTOCOLO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Protocolo de Salvaguarda e Prevenção de Abusos do MOBON está amplamente acessível para todos os membros, voluntários e participantes da instituição. Ele pode ser consultado por meio de:

- Avisos e cartazes em locais visíveis nas dependências do MOBON.
- Website oficial do MOBON: <https://mobon.org.br/>
- Materiais informativos impressos, como folhetos e guias de orientação.
- Sessões informativas e formações periódicas para membros e voluntários.
- Fornecer acesso aos disks denúncias para cada tipo de violência.

Além disso, qualquer denúncia, dúvida ou necessidade de esclarecimento pode ser encaminhada diretamente às pessoas responsáveis pelo protocolo, cujos contatos estão divulgados nos canais mencionados. O MOBON garante sigilo, acolhimento e acompanhamento adequado para todos os casos reportados.

1. Comissão de proteção. O MOBON constituiu a sua diretoria em exercício como a comissão responsável para acompanhar as denúncias e dar os devidos encaminhamentos,



conforme cada violação em sintonia com a Comissão Diocesana de proteção de menores e pessoas vulneráveis.

2. Monitoramento e avaliação. As denúncias serão imputadas e acompanhadas também pela diretoria em exercício e por ela avaliadas para averiguar se as ações tomadas atingiram o objetivo previsto neste protocolo.

3. Denúncias de Violação] As denúncias de violação deste protocolo devem e podem ser feitas por mensagens enviadas ao e-mail institucional **mobon.boanova@gmail.com** ou pelo **telefone/whatsapp 31 99310 7930**, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que corroborem suas afirmações.

Este protocolo nasce de um estudo, aprofundamento e sensibilização aos seus membros e voluntários sobre a grave situação dos abusos e violações a pessoas vulneráveis ocorridos na sua Assembleia Geral em novembro de 2024, na sede do MOBON em Dom Cavati-MG. Este protocolo de salvaguarda e prevenção entra em vigência na data de sua aprovação em Assembleia (23/11/2024), e passará por revisão e adequações que se façam necessárias a cada 05 (cinco anos), ou a qualquer momento, mediante necessidade de maior adequação à garantia de proteção, até que se construa uma Política de Salvaguarda do Direito à Vida das Pessoas.

Dom Cavati, MG, 23 de novembro de 2024.

Este protocolo passou por ajustes e modificações em reunião virtual da Diretoria Geral do MOBON no dia 12 de fevereiro de 2025, para adequar-se melhor às exigências legais e inserir o termo de código de conduta e a ficha de notificação de suspeitas e abusos.

Denilson Mariano da Silva
Diretor Presidente



TERMO DE CÓDIGO DE CONDUTA DO MOBON

DADOS DO MEMBRO/VOLUNTÁRIO

Nome completo: _____

Documentação: CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Função/Atuação no MOBON: _____

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ao assinar este Código de Conduta, comprometo-me a:

1. Respeitar integralmente o Protocolo de Salvaguarda e Prevenção de Abusos do MOBON.
2. Tratar todas as pessoas com dignidade, respeito e igualdade, independentemente de idade, gênero, etnia, religião ou condição social.
3. Proteger crianças e pessoas vulneráveis contra qualquer tipo de abuso, assédio ou exploração.
4. Manter conduta ética, transparente e responsável, respeitando os limites e privacidade dos envolvidos nas atividades do MOBON.
5. Relatar qualquer suspeita ou ocorrência de abuso ou conduta inadequada às autoridades competentes e aos responsáveis institucionais.
6. Utilizar redes sociais e materiais audiovisuais de forma ética e respeitosa, sem expor menores ou pessoas vulneráveis sem consentimento adequado.
7. Não estabelecer relações impróprias ou privilegiadas que possam comprometer a segurança ou bem-estar de qualquer participante do MOBON.
8. Participar dos treinamentos obrigatórios sobre proteção e prevenção de abusos promovidos pelo MOBON.
9. Cumprir as normas de convivência e segurança do MOBON, zelando pelo ambiente saudável e protetivo da instituição.

Estou ciente de que qualquer violação deste Código de Conduta poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo afastamento ou desligamento da instituição.

TERMO DE ASSINATURA: Declaro ter lido e compreendido este Código de Conduta, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do membro/voluntário:

Assinatura do responsável pelo MOBON: _____



FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS TRATOS E ABUSOS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS

(Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade – Lei n.º 8.069, de 13/7/90 – Estatuto da Criança e do adolescente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Nome: _____

(Criança/Adolescente/Vulnerável): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF ____

Contato: Telefone: _____ e-mail: _____

ESCUTA ESPECIALIZADA

Data do Fato	Data da Comunicação	Data e hora do atendimento
Órgão que realizou o atendimento		Nº
Nome da Vítima		Data de Nascimento:
Local de residência		Sexo
Responsável Legal - Relação de parentesco:		
Nome do suposto agressor		Relação/Parentesco com a vítima
Local de residência do suposto agressor		Reside com a vítima () SIM () NÃO
Há necessidade de aplicação de Medidas de Proteção?		
Demanda algum atendimento específico?		



<p>Primeiro Atendimento? (se não, indicar órgão anterior e existência de documentos de registro do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos e registros)</p>
<p>Descrição objetiva dos possíveis fatos/relatos do responsável ou acompanhante:</p>
<p>Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação da reincidência e indicação de possível agressor):</p>
<p>Local da Ocorrência:</p>
<p>Encaminhamentos:</p>
<p>Nome do Profissional (carimbo):</p>